



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 079 /15

Processo Administrativo n.º 14/10/13775

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa Escolar do CIMEI 18

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DO CIMEI 18**, inscrita no CNPJ sob nº 05.009.392/0001-73, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 23 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
01	HT 5.1 DV SAMSUNG E350 330W USB/HDMI/KAR/CR	01	599,00
02	VT DELTA COML ECO 3P PTO 120V	01	128,00
03	VP 60 QUALITAS (MOTOR) PTO BIVOLT 1 GRADE VPC 60	02	636,00
04	TV 39 LED 39LN5700 FHD/DVT/USB/WIFI	01	1.699,00
05	SUP TV FIX 14 A 71 MULTIVISÃO SUPER HD100 UNIV	06	299,40
06	BLU RAY 3D LG BP325 USB/HDMI/FHD/DIVX	02	700,00

SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.



TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 4.061,40 (quatro mil, sessenta e um reais e quarenta centavos), conforme se depreende das informações, às fls. 23 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

11 JUN. 2015

Campinas, _____


SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

CAIXA ESCOLAR DO CIMEI 18

Representante Legal: Anderson Missio

RG nº 19414524-4

CPF nº 150046478/36

Anderson Missio

ANDERSON MISSIO
Diretor Educacional
R.G. 19.414.524-4